

Edital Emergencial nº 01/2020
LEI ALDIR BLANC - Festival Virtual das Artes

Modalidade: Premiação de Artistas/Trabalhadores da Cultura

PREÂMBULO

O Município de Itabirito, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (SEMCULT), visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020; bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, **torna público** para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da constituição Federal de 1988, e dos artigos do Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020.

O período de inscrição será de 29/10/2020 a 17/11/2020 em período especial em função do caráter emergencial de que trata a Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das inscrições dos produtos culturais;
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos produtos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado Preliminar:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de habilitados, inabilitados e classificados, no sítio eletrônico do município;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos. Os formulários de recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados premiados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. **Recebimento da Premiação:** transferência dos recursos, execução financeira;
- h. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.
- i) **Veiculação do Produto Cultural:** divulgação do material produzido por meio deste edital irá compor a programação do Festival Virtual das Artes a ser veiculado nas plataformas digitais da SEMCULT em data a ser agendada posteriormente, podendo ainda ser utilizado para outras demandas do Município.

É facultada à SEMCULT ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto.

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL (para os que ainda não o fizeram ou para os que necessitarem complementação)	De 29/10/2020 a 08/11/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO (pela SEMCULT)	Até o dia 11/11/2020
INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO PRODUTO	De 29/10/2020 a 17/11/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Até 30/11/2020
PRAZO PARA RECURSO	De 30/11/2020 a 02/12/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO	Até 09/12/2020
TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DOS PRÊMIOS	Até 30/12/2020
ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 30/12/2020

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação de artistas e demais trabalhadores da cultura de Itabirito, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **Prêmio:** Modalidade de repasse financeiro para trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais de Itabirito.

b) **SEMCULT:** Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito

c) **Trabalhador da Cultura:** pessoa física que participe de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

d) **Proponente:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Itabirito, inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais, que assume a responsabilidade legal junto à SEMCULT por sua inscrição, veracidade das informações e a realização do objeto pactuado.

d) **Participante:** pessoa física, integrante de um projeto coletivo mas que não configura como proponente ao prêmio, apenas como um participante colaborador.

e) **Inscrição:** Envio de projeto juntamente ao produto cultural (vídeo) e documentos

necessários para submissão ao processo de premiação deste edital.

f) **Projeto**: O objeto da inscrição. É o conjunto de documentos obrigatórios definidos neste edital contendo o produto cultural para concorrer ao prêmio.

g) **Produto cultural**: produto digital (vídeo ou arquivo digital) com conteúdo exclusivamente artístico-cultural concorrente a premiação. O conteúdo deve ser uma produção elaborada durante o período de isolamento social imposto pela pandemia de Coronavírus.

h) **Beneficiário**: pessoa física apta a receber a premiação.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Festival Virtual das Artes é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população itabiricense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.3 O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura da cidade de Itabirito a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.4 O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos da nossa cidade.

2.5 O fomento aos projetos selecionados contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural de Itabirito e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3) DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de até 119 (cento e dezenove) prêmios pelo desenvolvimento de um produto cultural (vídeo e/ou arquivos digitais) por artistas, agentes culturais e trabalhadores do setor cultural que atuam no território de Itabirito, para integrar a programação do Festival Virtual das Artes que será apresentado por meio de plataformas digitais gratuitas.

3.2 O objetivo é incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens culturais.

3.3 Os prêmios possuem o valor bruto de R\$ 1.607,64 (hum mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) por premiado, totalizando o montante de de R\$ 191.309,34

(cento e noventa e um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos) neste edital.

3.4 Caso o número de inscrição seja menor que 119 pessoas, os valores/recursos que, por ventura sobraem, poderão ser remanejados igualmente entre os classificados, até o teto de R\$ 1.900,00 (valor bruto) ou se mesmo assim ainda houver recursos remanescentes, estes poderão ser transferidos para outro Edital da Lei Aldir Blanc no Município.

4) DA VIGÊNCIA

4.1 Este edital possui validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e for cumprida todas as suas etapas.

5) DAS VEDAÇÕES:

5.1 É vedada a participação do presente edital o (a) proponente que:

I. seja servidores públicos, empregados públicos ou contratados, de qualquer Ente Federativo, ainda que aposentados;

II. seja pensionistas de servidores públicos, empregados públicos ou contratados, de qualquer Ente Federativo;

III. seja pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no Art. 4º, da Circular nº 3461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3654, de 27 de março de 2013, do Banco Central do Brasil;

IV. pessoa menor de 18 (dezoito) anos (até a data de encerramento das inscrições).

VI. apresente/inscreva proposta de produtos culturais (vídeos/arquivos digitais) cujo teor contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à Covid-19.

6) CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO (PROPONENTES)

6.1 Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata este edital:

I . Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II. Residentes e domiciliadas em Itabirito há pelo menos 01 ano comprovadamente;

III. Artistas, agentes culturais, profissionais da cadeia produtiva da cultura atuantes no setor cultural comprovadamente;

IV. Que se inscreverem e entregarem documentação obrigatória e produto cultural, conforme estipulado neste edital;

V. Constar na listagem de homologação do cadastro municipal de trabalhadores da cultura e espaços culturais, publicado pelo Município de Itabirito.

6.2 Cada proponente poderá se inscrever e concorrer a apenas 01(um) prêmio, independente da natureza do projeto (individual ou coletivo).

6.3 O proponente que enviar projeto em grupo (coletivo) não poderá ser um proponente individual. O proponente pode atuar como participante de diversos projetos, porém só pode se inscrever (proponente) em uma proposta para concorrer a premiação de um deles.

6.4 Cada pessoa física pode ser **proponente** somente em um único projeto, seja ela individual ou coletiva.

6.5 Caso o proponente envie e se inscreva em mais de 01(um) projeto/proposta, somente o último será avaliado.

7) DA NATUREZA DO PROJETO

7.1 Podem ser inscritos neste edital produtos culturais (vídeos/ arquivos digitais com conteúdo artístico) apresentados por trabalhadores da cultura, de forma individual ou coletiva, que contemplem as seguintes categorias:

a) Para as inscrições **INDIVIDUAIS**:

- i) **Categoria 1:** vídeos de **expressão** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos)
- ii) **Categoria 2:** vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artístico-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).
- iii) **Categoria 3: Arquivos digitais para exposição virtual** (PDF, PNG, JPG e JPEG) (tamanho máximo de 15 fotos e/ou imagens ou 10 páginas A4).

b) Para as inscrições **COLETIVAS**:

- i) **Categoria 4:** vídeos de **expressão** artístico-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos).
- ii) **Categoria 5:** vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artístico-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).

7.2 Em todas as categorias descritas, os vídeos deverão ser produzidos individualmente ou, em caso de grupo/coletivo, todas as medidas sanitárias referentes à pandemia de Covid-19 devem ser respeitadas.

7.3 O local de produção, estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente.

7.4 Sugere-se, para garantir a qualidade mínima na produção dos vídeos: A resolução de 1280x720p que é o formato preferencial da plataforma Youtube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais e nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é de 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

7.5 Importante: procure fazer o seu vídeo com o mínimo de ruído externo possível, atente-se para usar uma boa iluminação, seja ela natural ou artificial.

7.6 Todos os produtos entregues devem ter a classificação etária livre nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

8) DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1 O período de inscrições será de 29 de outubro a 17 de novembro de 2020 em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc.

8.2 As inscrições são gratuitas e preferencialmente, pelo e-mail festivaldasartestabirito@gmail.com

8.3 No assunto do email deverá constar o nome do proponente e do produto cultural (vídeo/material digital). Ex: Maria Silva Santos / Música das Montanhas

8.4 Todos os documentos individuais obrigatórios, assim como as declarações, autorizações e demais anexos necessários deverão ser todos anexados ao e-mail .

8.5 Os vídeos e/ou arquivos digitais poderão ser enviados via upload em sua plataforma de preferência (Ex:Google Drive, Vimeo, Youtube) e o link deverá vir no corpo do email . Faça testes de qualidade antes do envio do material, a SEMCULT não se responsabiliza por materiais inacessíveis.

8.6 De forma alternativa, a inscrição poderá ser efetuada de forma física.

8.7 As inscrições físicas poderão ser entregues e protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, dentro do prazo previsto neste edital e respeitando o horário de atendimento do setor (de segunda a sexta-feira das 12h às 18h).

8.8 Os projetos entregues presencialmente deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo o vídeo/material digital gravado em pen drive (pen drive somente com o material a ser avaliado), com toda a documentação necessária e na parte exterior do envelope deverá ser impresso e colado o cabeçalho constante no modelo (ANEXO V) devidamente preenchido.

8.9 Na inscrição de projeto nas categorias **COLETIVAS** a ficha de inscrição (ANEXO II), a declaração de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais é única e serão assinadas por TODOS (ANEXO IV), contendo identificação de todos os participantes colaboradores e proponentes, entretanto cada proponente DEVERÁ enviar toda a documentação pessoal obrigatória individual.

8.10 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.11 Não serão aceitas produtos ou materiais postados via Correios.

8.12 Os *pen drives* utilizados para apresentação dos vídeos farão parte do acervo da SEMCULT, não serão devolvidos pois poderão ser utilizados para prestação de contas junto à Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal.

8.13 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente homologados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

8.14 A participação nesta seleção implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE/BENEFICIÁRIO, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob

qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.15 O Termo de Compromisso de Emergência (ANEXO VI) será assinado de ofício, pela SEMCULT, em caso de classificação e aprovação do projeto.

8.16 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

8.17 A assinatura unilateral do Termo de Compromisso de Emergência é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da SEMCULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

8.18 Os termos formalizados de ofício serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município.

8.19 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência ensejará a desclassificação e inabilitação da inscrição.

9) DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

9.1 São obrigatórios os seguintes documentos:

9.1.1 Cópia da cédula de identidade civil ou outro de identificação oficial com foto, do(s) proponente(s).

9.1.2 Cópia do CPF (caso não conste no documento de identidade).

9.1.3 Comprovante de endereço nominal ao(s) proponente(s) (02 comprovantes, necessariamente um de 2019 e outro de 2020) OU de forma excepcional, comprovante de endereço em nome de terceiros (02 comprovantes, necessariamente um de 2019 e outro de 2020) e declaração de co residência. (ANEXO VII)

9.1.4 Ficha de inscrição corretamente preenchida (ANEXO I ou ANEXO II).

9.1.5 Comprovante de conta bancária ativa em nome do(s) proponente(s) (ex: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cópia do cartão de débito/crédito ou cheque).

9.1.6 Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais devidamente preenchido (ANEXO III e IV).

9.1.7 Carta de Anuência para propostas coletivas (ANEXO VIII).

9.1.8 Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, conforme subitem 9.9 deste edital.(portfólio, clipping, matérias de imprensa, material de divulgação, etc)

9.2 Somente serão aceitas para comprovação de residência documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Município documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por intuição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

9.3 A não apresentação de qualquer ficha, declaração ou documentos listados acima, ou apresentados fora do prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

9.4 Não serão aceitas contas bancárias inativas ou em nome de terceiros.

9.5 Fica facultada à SEMCULT, solicitar outros documentos que julgar necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 48 horas a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao prêmio.

9.5.1 A referida notificação poderá ser efetuada através de qualquer dos meios de comunicação informados pelo proponente nos documentos entregues.

9.6 Para projetos inscritos nas categorias COLETIVAS cada proponente deverá enviar toda a documentação pessoal obrigatória.

9.7 Para projetos inscritos nas categorias COLETIVAS a Autorização de Uso de Imagem e cessão de direitos autorais deverá conter o nome e assinatura de todos os participantes colaboradores, além dos proponentes. (ANEXO IV)

9.8 Para projetos inscritos nas categorias COLETIVAS na carta de anuência deverá indicar quem é proponente à seleção do prêmio e quem é apenas participante colaborador. (ANEXO VIII)

9.9 A comprovação de atuação efetiva no setor cultural se dará por meio de Cadastro homologado, por portaria da SEMCULT, conforme critérios definidos pela Comissão Gestora de Cultura, e/ou em pelo menos mais uma das seguintes formas:

9.9.1 Comprovação de atividade cultural, por meio de clipping, matérias de imprensa, material de divulgação, etc);

9.9.2 Comprovação de inscrição em instituição representativa de classe nos termos do Decreto-Lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939; (Enviar cópia do documento)

9.9.3 Declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Município, junto à SEMCULT. (Enviar cópia do documento)

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas desta seleção, no valor de R\$ 191.309,34, onerará recursos orçamentários e financeiros de 2020: 02.008.001.13.392.1301.2508.339031.162

11) DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

11.1 São critérios para habilitação:

- Ter Cadastro Municipal homologado;
- Preenchimento correto e entrega do ficha de inscrição;
- Entrega de **toda** documentação necessária e obrigatória estipulada neste edital;
- Proposta em conformidade com os objetivos deste edital no sentido da compreensão das implicações do isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19;
- Adequação do projeto à categoria e à linguagem artística escolhida na ficha de inscrição.

11.2 São motivos para a Inabilitação:

- Inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham pessoas a situação de constrangimento, contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico.
- Inscrições que não atenderem aos requisitos de habilitação ou na ausência de qualquer documento e/ou informações exigidas neste Edital.
- Documentos que contenham informações contraditórias ou imprecisas.
- Os demais projetos, exceto o último, que forem enviados por um mesmo proponente, salvo aqueles que apenas atuam como participantes.

12) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Os projetos serão analisados e pontuados (máximo de 40 pontos) de acordo com os seguintes critérios:

- 12.1.1 Relevância artística-cultural do produto - (de 1 a 10 pontos)
- 12.1.2 Qualidade técnica (som, luz, imagem) do produto - (de 1 a 10 pontos)
- 12.1.3 Qualidade Estética (cenário, figurino, etc) do produto - (de 1 a 10 pontos)
- 12.1.4 Criatividade / inovação (de 1 a 10 pontos)

12.2 Em caso de **empate**, os seguintes critérios serão utilizados, **nesta ordem**:

- 12.2.1 Análise da qualidade do portfólio apresentado e do histórico do trabalhador da cultura;
- 12.2.2 Maior tempo de atuação na área cultural, considerando por ano de atuação, conforme portfólio enviado;
- 12.2.3 Não possuir emprego formal;
- 12.2.4 Sorteio.

13) DO CADASTRO MUNICIPAL

13.1 Todos os proponentes deverão estar homologados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

13.2 A inscrição para novos cadastros, ou para os que necessitem de complementação, ficará disponível até a data estipulada neste edital.

13.3 Durante o prazo de inscrição novos cadastros serão aceitos, a SEMCULT terá o prazo de até 72 horas úteis para deferir ou indeferir e publicar a respectiva homologação, e somente após a publicação da homologação o proponente poderá submeter sua inscrição neste edital.

14) DA PROPRIEDADE

14.1 Os produtos culturais apresentados no presente edital têm as suas propriedades reconhecidas a favor de seu proponente empreendedor, observado a legislação pertinente.

14.2 O proponente, uma vez que se inscreve neste certame, concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem, voz, som e nome, bem como dos demais direitos conexos,

de forma gratuita e definitiva, sem qualquer tipo de ônus, à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e à Prefeitura Municipal de Itabirito, de todos os participantes do vídeo, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse do órgão público citado.

14.3 O vídeo premiado poderá ser utilizado pela SEMCULT para qualquer ação, divulgação, publicidade e propaganda, além de integrar ou não a programação do Festival Virtual de Artes, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações complementares.

14.4 Os beneficiários contemplados neste edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido.

14.5 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais e qualquer licença e autorização (ECAD, ANCINE, SBAT entre outros) compete exclusivamente às pessoas físicas inscritas neste edital.

15) DA AVALIAÇÃO

15.1 Os vídeos serão avaliados pelo Comitê Gestor Cultural instituído pelo Decreto nº 13.403, de 18 de setembro de 2020.

15.2 Os membros do Comitê ficam impedidos de avaliar inscrições:

- a) nas quais tenha interesse direto ou indireto;
- b) das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) nas quais sejam parentes até o 3º grau, cônjuge, companheiro, amigo íntimo ou inimigo notório.

15.3 Cada produto cultural será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Avaliação, sendo tal avaliação realizada em separado e discutida em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

16) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 O resultado será publicado em até 10 dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela SEMCULT no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito. A publicação informará o nome dos proponentes.

16.2 O resultado será apresentado da seguinte forma:

- Projetos Habilitados (preencheram as condições do edital)
- Projetos Inabilitados (não preencheram as condições do edital)
- Projetos Classificados ao Prêmio (preencheram as condições do edital e são entre os 119 proponentes com maior pontuação)

17) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 2 dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar. (Ver cronograma)

17.2 O formulário de recurso (ANEXO IX) deverá ser assinado pelo proponente e entregue presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, no horário das 12h às 18h, levando-se em consideração o produto apresentado.

17.3 Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

17.4 A perda do prazo descrito no item 17.1 deste edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

17.5 Será admitido um único recurso para cada proponente, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

17.6 O recurso deve conter, apenas, as apresentações das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes.

17.7 A SEMCULT tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

17.8 No caso de recursos aceitos e providos, poderá ser redefinida a classificação dos projetos.

18) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no cronograma deste edital, pela SEMCULT, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito, considerando recursos deferidos e indeferidos.

19) DA PREMIAÇÃO

19.1 O pagamento da premiação que trata deste edital será realizado até 30/12/2020 por meio de depósito na conta bancária informada pelo proponente na ficha de inscrição (ANEXO I)

19.2 Nas projetos inscritos nas categorias COLETIVAS classificados, cada proponente receberá o pagamento referente ao prêmio individual na sua conta bancária indicada na ficha de inscrição (ANEXO II).

20) DA VEICULAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICOS PREMIADOS

Os produtos culturais classificados poderão ser selecionados pela curadoria da SEMCULT para compor a transmissão do Festival Virtual de Artes a ser veiculado por meio dos canais digitais da SEMCULT em posterior data e a critério desta Secretaria.

Todo o conteúdo do Festival será disponibilizado de forma gratuita, para acesso ao público por meio dos canais digitais da SEMCULT.

21) DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 Os beneficiários receberão o recurso financeiro referente à premiação que trata deste edital até o dia 30/12/2020 por meio da conta bancária, **nominal ao proponente**, indicada no ficha de inscrição e comprovada conforme documentação obrigatória. ANEXO I e II.

21.2 Cada proponente que compõe uma proposta coletiva classificada receberá o equivalente ao valor individual do prêmio.

22) DAS RESPONSABILIDADE GERAIS

22.1 A SEMCULT não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização do projeto que trata deste edital.

23) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

23.1 Na prestação de contas referente a este edital, o beneficiário deverá apresentar um relatório simplificado (ANEXO X) sobre o produto e a produção do seu conteúdo, contendo a proposta da apresentação, a forma de produção e demais informações que forem necessárias. Atendendo ao prazo estabelecido no cronograma deste edital.

23.2 A prestação de contas referente aos recursos oriundos do recurso emergencial proporcionados pela Lei Aldir Blanc será realizada pela observância da execução do objeto pactuado, conforme relatório de produto e produção (ANEXO X).

23.3 O relatório de prestação de contas deverá ser encaminhado dentro do prazo e entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, em dias úteis de 12h às 18h.

24) DAS SANÇÕES:

24.1 O beneficiário compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos no caso da falta de apresentação do relatório de prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SEMCULT ou em caso de detecção de erro ou fraude de documentos ou produtos entregues.

25) DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1 As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que foram transferidos ao município.

26) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

26.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito (dias úteis de 12h às 18h), cabendo à SEMCULT, com apoio do Comitê Técnico e/ou Gestor Cultural, decidir.

26.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por e-mail, que deverá ser indicado no ato do protocolo.

26.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, nos mesmos meios de divulgação da publicação do edital.

27) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica impedido de receber a premiação o proponente que seja representante de ESPAÇOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL contemplados no Edital Aldir Blanc Itabirito - Rota da Cultura, destinado à espaços culturais.

27.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior a 119 premiados, os valores dos Prêmios poderão ser redistribuídos entre os beneficiários, até o teto de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais) ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais da LEI ALDIR BLANC ITABIRITO, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

27.3 A SEMCULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.), necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes/beneficiários.

27.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do beneficiário, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

27.5 A SEMCULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

27.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

27.7 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

27.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

28) COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I: Ficha de inscrição - PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO II: Ficha de Inscrição - PROJETO COLETIVO

ANEXO III: Autorização de Uso de Imagem e cessão de direitos autorais- PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO IV: Autorização de Uso de Imagem e cessão de direitos autorais- PROJETO COLETIVO

ANEXO V: Modelo de cabeçalho/endereço para entrega por meio físico do projeto e documentos

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VII: Declaração de co residência
ANEXO VIII: Carta de Anuência para propostas coletivas
ANEXO IX: Formulário padrão de Recurso
ANEXO X: Relatório de prestação de contas/execução do objeto

Itabirito, 29 de outubro de 2020

Júnia Guimarães Melillo
Secretária Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Anexo I
Edital Emergencial Nº01/2020
Festival Virtual das Artes
Ficha de Inscrição - Projeto Individual



Nome do Proponente:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Título do Vídeo/Projeto:

Descrição:

Natureza do Projeto:

Categoria 1: vídeos de **expressão** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos)

Categoria 2: vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artísticas-culturais.(tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).

Categoria 3: Arquivos digitais para exposição virtual (PDF, PNG, JPG e JPEG) (tamanho máximo de 15 fotos e/ou imagens ou 10 páginas A4).

Linguagem Cultural:

Artes Cênicas - Teatro, Dança, Circo, Performances

Música

Artes Plásticas - Ilustrações, Grafite

Culturas Populares - Capoeira, Congado, Folia de Reis

Literatura - Leituras dramáticas, contação de histórias, poesias, contos, crônicas

Culinária Tradicional - Pastel de Angu

Artes Visuais - cinema, audiovisual, fotografia

Patrimônio Material e Imaterial

Técnicas - técnicos de som e luz, cenografias, figurinos

Outro:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Anexo II

Edital Emergencial Nº01/2020

Festival Virtual das Artes

Formulário de Inscrição - Projeto Coletivo



Título do Vídeo/Projeto:

Descrição:

Natureza do Projeto:

Categoria 4: vídeos de **expressão** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos).

Categoria 5: vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).

Linguagem Cultural:

Artes Cênicas - Teatro, Dança, Circo, Performances

Música

Artes Plásticas - Ilustrações, Grafite

Culturas Populares - Capoeira, Congado, Folia de Reis

Literatura - Leituras dramáticas, contação de histórias, poesias, contos, crônicas

Culinária Tradicional - Pastel de Angu

Artes Visuais - cinema, audiovisual, fotografia

Patrimônio Material e Imaterial

Técnicas - técnicos de som e luz, cenografias, figurinos

Outro:

Equipe do Projeto

(Cada componente deverá enviar seus dados neste formulário e anexar a documentação individual conforme descrito no edital)

Nome:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função no Projeto: Proponente Participante

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Nome:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função no Projeto:

Proponente

Participante

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Nome:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função no Projeto:

Proponente

Participante

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Nome:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função no Projeto:

Proponente

Participante

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Nome:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função no Projeto:

Proponente

Participante

Situação trabalhista atual

Tenho emprego formal

Tenho emprego informal

Sou servidor público (municipal, estadual ou federal)

Não tenho emprego

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial nº01/2020 - Festival Virtual das Artes executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Itabirito, de de 2020.

Assinatura do Proponente Responsável pela Inscrição

Anexo III

Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, Dados, Divulgação e Cessão de Direitos Autorais - Projeto Individual



PREFEITURA
ITABIRITO



Eu,

portador do RG

e do CPF

profissão

e nacionalidade

doravante designado **Cedente**; e por meio do presente instrumento, o(a) **Cedente** autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e ao Município de Itabirito**, com sede na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35450-228, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente **Termo** abrange:

- i) o uso e a cessão de direitos da imagem, voz e som do(s) representante(s) do(a) **Cedente**, decorrentes de filmagem e fotografias;
- ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) **Cedente**;
- iii) a divulgação de informações do(a) **Cedente**;
- iv) o acesso e o uso dos dados do(a) **Cedente** de natureza comercial, fiscal, financeira e cambial das operações de comércio exterior junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações.

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) **Cedente** no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo da Prefeitura de Itabirito para o Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

3. A **Autorizada** não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A **Autorizada** poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A **Autorizada** tem permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) **Cedente**, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito para Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) **Cedente**, ora efetuada, pode a **Autorizada** adaptar e editar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A **Autorizada** se compromete a identificar o(a) **Cedente**, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A **autorização** e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A **Autorizada** não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das

informações do(a) **Cedente** após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) **Cedente** declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão ao Município de Itabirito livre de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pelo Município de Itabirito não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) **Cedente** com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) **Cedente** perante a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste **Termo** não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) **Cedente**, mas uma cessão limitada à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) **Cedente** é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14. O(A) **Cedente** autoriza o Município de Itabirito, observando o período entre a assinatura desse termo até 10(dez) anos da data de encerramento do projeto, o acesso aos seus dados de natureza comercial, fiscal e financeira junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações, para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito para fins de estudos e análise;

VALORAÇÃO

15. O presente **Termo** será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As **Partes** declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

17. Fica vedado às **Partes**, inclusive após o término deste **Termo**, qualquer tipo de menção a terceiros, à imprensa e aos meios de comunicação em geral, das condições estabelecidas nesta autorização, sob pena de arcar com perdas e danos ocasionados à outra **Parte**.

FORO

18. As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Itabirito - MG como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

19. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

, de de 2020.

Pelo(a) Cedente:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Anexo IV

Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, Dados, Divulgação e Cessão de Direitos Autorais - Projeto Coletivo



As pessoas descritas ao fim deste documento doravante designados Cedentes; e
Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e ao Município de Itabirito, com sede na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35450-228, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente **Termo** abrange:

i) o uso e a cessão de direitos da imagem, voz e som do(s) representante(s) do(a) **Cedentes**, decorrentes de filmagem e fotografias;

ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes dos(as) **Cedentes**;

iii) a divulgação de informações dos(as) **Cedentes**;

iv) o acesso e o uso dos dados dos(as) **Cedentes** de natureza comercial, fiscal, financeira e cambial das operações de comércio exterior junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações.

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação dos(as) **Cedentes** no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo da Prefeitura de Itabirito para o Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

3. A **Autorizada** não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A **Autorizada** poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A **Autorizada** tem permissão para reproduzir o material/conteúdo dos(as) **Cedentes**, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito para Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações dos(as) **Cedentes**, ora efetuada, pode a **Autorizada** adaptar e editar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A **Autorizada** se compromete a identificar o(a) **Cedente**, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A **Autorizada** não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações dos(as) Cedentes após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. Os(As) **Cedentes** declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão ao Município

de Itabirito livre de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pelo Município de Itabirito não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelos(as) **Cedentes** com terceiros, responsabilizando-se integralmente os(as) **Cedentes** perante a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste **Termo** não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais dos(as) **Cedentes**, mas uma cessão limitada à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações dos(as) **Cedentes** é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14. Os(As) **Cedentes** autoriza o Município de Itabirito, observando o período entre a assinatura deste termo até 10(dez) anos da data de encerramento do projeto, o acesso aos seus dados de natureza comercial, fiscal e financeira junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações, para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito para fins de estudos e análise;

VALORAÇÃO

15. O presente **Termo** será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As **Partes** declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

17. Fica vedado às **Partes**, inclusive após o término deste **Termo**, qualquer tipo de menção a terceiros, à imprensa e aos meios de comunicação em geral, das condições estabelecidas nesta autorização, sob pena de arcar com perdas e danos ocasionados à outra **Parte**.

FORO

18. As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Itabirito - MG como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

19. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Pelo(s) Cedentes:

Nome:		
RG:		CPF:
Assinatura:	_____	
Função no Projeto:	Proponente	Participante

Nome:		
RG:		CPF:
Assinatura:	_____	
Função no Projeto:	Proponente	Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Função no Projeto: Proponente Participante

Anexo V
Modelo de Cabeçalho para Entrega no Envelope
Edital Emergencial N°01/2020
Festival das Artes
Lei Aldir Blanc
Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo



Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Categoria:

Telefone:

Data de entrega:

Número do Protocolo de Entrega:

Anexo VI
Termo de Compromisso de Emergência
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº01/2020
Festival Virtual das Artes



PREFEITURA
ITABIRITO



*TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O BENEFICIÁRIO
ORA QUALIFICADO E O MUNICÍPIO DE
ITABIRITO POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E
TURISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA que assinam de um lado o BENEFICIÁRIO CULTURAL _____, CPF _____ residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____ em Itabirito - Minas Gerais, telefone: _____, email: _____ em adesão ao EDITAL FESTIVAL VIRTUAL DAS ARTES, e de outro MUNICÍPIO DE ITABIRITO, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SEMCULT, CNPJ _____ residente e domiciliado(a) na _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA se fundamenta nas disposições do EDITAL FESTIVAL DAS ARTES – LEI ALDIR BLANC ITABIRITO, publicado no site oficial do Município, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Compromisso de Emergência é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do EDITAL FESTIVAL DAS ARTES para a premiação pelo projeto cultural, protocolizado sob o número _____, registrado nos autos do processo administrativo nº _____ de acordo com a proposta e a seleção de aprovados pela Comissão, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de compromisso de emergência tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____ de _____ de 2021.

3.2 A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada e justificada, e deferida pela SEMCULT.

3.3 Este termo poderá ser alterado mediante termo de apostilamento, podendo o beneficiário apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS

O valor a ser repassado ao beneficiário será de _____, oriundos da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS

5.1 A transferência dos valores destinados ao incentivo será efetuada por meio de crédito em conta bancária específica, em nome do BENEFICIÁRIO, vinculada exclusivamente ao projeto beneficiado.

5.2 Os dados bancários da conta específica vinculada ao EDITAL FESTIVAL VIRTUAL DAS ARTES para a qual será transferido o recurso do prêmio serão creditados na conta bancária informada pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a consecução do objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA as partes se comprometem a:

6.1.1. Compete ao BENEFICIÁRIO:

- a) Arcar com todos os custos de sua realização, inclusive pesquisa, equipamentos e mão de obra, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- c) realizar as prestações de contas/ cumprimento pelo objeto, conforme os prazos e normas contidos no Edital, na legislação e neste instrumento;
- d) fazer constar, nos materiais de divulgação, difusão, promoção e distribuição do seu projeto cultural, bem como nos produtos resultantes do projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.”
- e) respeitar as restrições descritas no respectivo Edital;
- f) não transferir a outrem as obrigações assumidas neste TERMO.

6.1.2. Compete à SEMCULT:

- a) efetuar o repasse do montante aprovado pela Comissão, em conformidade com as Cláusulas do Edital e deste Termo;
- b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento e realização do projeto;
- c) analisar e emitir parecer técnico das prestações de contas, conforme o legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO

O BENEFICIÁRIO autoriza de forma irrevogável e irrevocável que a instituição financeira gestora da conta informada na inscrição do Edital e disponibilize dados de movimentação à SEMCULT e demais órgão de controle, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A SEMCULT não se responsabiliza pelo pagamento de despesas em decorrência da execução do projeto, ficando estas a cargo do beneficiário, especialmente as contratações de mão-de-obra (artistas, técnicos, qualquer tipo de contratação de pessoal autônomo ou com registro em CTPS), bem como os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social ou quaisquer outros, acaso decorrentes da execução do presente instrumento, isentando-se a SEMCULT de quaisquer encargos, FGTS, INSS, encargos sociais e fiscais, IRRF, impostos e taxas, juros, multas, cobranças judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza ou origem, resultantes do projeto, sendo todos estes de responsabilidade exclusiva do empreendedor, ressalvados os impostos retidos na fonte.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Será rescindido o presente TERMO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem caber indenização de qualquer espécie ao BENEFICIÁRIO e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, se este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste TERMO;
- b) descumprir os termos da Lei Federal nº 14.017/20, seu decreto regulamentador, o Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020 e as regras contidas no Edital Emergencial nº 01/2020 - FESTIVAL VIRTUAL DAS ARTES;
- c) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- d) constatados irregularidades na execução do projeto, ou documentos apresentados;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SEMCULT deverá solicitar, de forma excepcional, documentos adicionais para dirimir dúvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEMCULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

Nos termos do Edital, o beneficiário, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência, manifestando sua anuência à

assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e turismo, aceitando, portanto as cláusulas deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA deverá ser levado à publicação, pelo Município, no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes envolvidas elegem como Foro competente, para ajuizar quaisquer ações suscitadas na execução deste TERMO, o da cidade de ITABIRITO/MG.

12.2 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo ou decididos pelo Comitê Técnico ou Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc, sempre ouvida a Advocacia Pública.

E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Itabirito, _____ de 2020.

Júnia Guimarães Melillo
Secretária Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo VII
Declaração de Corresidência
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº01/2020 - Festival Virtual das Artes



PREFEITURA
ITABIRITO



Nome do Proponente:

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Itabirito e Secretaria de Patrimônio Cultural Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome da Pessoa Declarante:

Itabirito, de de 2020.

Assinatura do Declarante da Corresidência

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

Anexo VIII
Carta de Anuência para Propostas Coletivas
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial N°01/2020
Festival Virtual das Artes



PREFEITURA
ITABIRITO



Declaro para fins de inscrição e participação no Edital Emergencial nº 01/2020, ALDIR BLANC FESTIVAL VIRTUAL DAS ARTES, promovido pela Secretaria de Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito, que eu, tenho ciência do projeto

inscrito pelo proponente

e concordo em participar do projeto.

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Itabirito, de de 2020.

Assinatura do Proponente Responsável pela Inscrição

**Anexo IX
Formulário de Recurso
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº01/2020
Festival Virtual das Artes**



Nome do Proponente:

CPF:

Categoria do Projeto:

Categoria 1: vídeos de **expressão** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos)

Categoria 2: vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).

Categoria 3: **Arquivos digitais para exposição virtual** (PDF, PNG, JPG e JPEG) (tamanho máximo de 15 fotos e/ou imagens ou 10 páginas A4).

Categoria 4: vídeos de **expressão** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 15 minutos).

Categoria 5: vídeos de **capacitação, qualificação e formação** artísticas-culturais. (tempo de duração entre 1 e de 20 minutos).

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Obs: Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto no respectivo edital, não cabendo a inclusão de novos documentos para habilitação ou classificação.

Itabirito, de de 2020.

Assinatura

Anexo X
Relatório de Prestação de Contas e
Execução do Objeto
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº01/2020
Festival Virtual das Artes



PREFEITURA
ITABIRITO



Nome do Projeto:

Nome do Beneficiário:

RG:

CPF:

Número do Termo de Compromisso de Emergência:

AÇÃO PROPOSTA

Descreva

DIFICULDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO

SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Assinatura